

## EDITAL DE PREGÃO N° 28//2023

### **Município de Almirante Tamandaré do Sul**

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

### **Edital de Pregão n° 28/2023 - Presencial**

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo n° 200.01.02.08/2023

### *Edital de pregão para a aquisição de combustíveis e óleo lubrificante.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 2023**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Mário Linck, n° 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 480 de 19 de outubro de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de combustíveis e óleo lubrificante, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações e dos Decretos Municipais n° 035/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante, faz-se necessário o pregão pois torna-se precípuo esclarecer e questionar dúvidas quanto a qualidade do material, bem como quanto ao prazo de entrega, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Pregoeira e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de

permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta. O interesse desta administração pela formalização do pregão presencial, considera as vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência.

## **1-OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos contidos no termo de referência (Anexo I).

## **2-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO N° 28/2023  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO N° 28/2023  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**

## **3-REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

**Ou,**

b. 2) Carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5. No momento do credenciamento, deverá ainda ser apresentada declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo no anexo III desse edital.**

**3.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, **deverá apresentar no momento do credenciamento:**

a) Declaração firmada por seu representante, conforme modelo no anexo IV desse edital, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**3.7.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nos itens 3.5. e 3.6., seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.8.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas nos itens 3.5. e 3.6. deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**3.9.** Poderão requerer o benefício toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenha auferido receita bruta anual até o limite previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA e nº 02- DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, bem como, banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o Município;

b) Descrição completa dos produtos ofertados (itens 01, 02, 03 e 04) e, para o **item 04** deverá constar na proposta apresentada, a respectiva **marca** do produto;

c) Preço unitário líquido e total, sendo o **unitário** considerado para a fase de lances, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens,

abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, caso o objeto não atender estas exigências será solicitado à devida troca.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos nesse edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 desse edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações desse edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto dessa licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas beneficiárias da LC 123/06 que atenderem ao item 3.6 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas

apresentadas pelas empresas beneficiárias da LC 123/06 sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a empresa beneficiária da LC 123/06 detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a empresa beneficiária da LC 123/06, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais empresas beneficiárias da LC 123/06 remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 desse edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17.** Se nenhuma empresa beneficiária da LC 123/06, satisfizer as exigências do item 6.16 desse edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresa beneficiária da LC 123/06.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação nesse pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N<sup>o</sup>. 02, os seguintes documentos:

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
  - b.1)** Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DOMENOR:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (modelo no anexo III) desse edital.

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Licença de operação ou isenção concedida pelo órgão fiscalizador competente.

#### **7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **7.1.7. OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Declaração da proponente de Idoneidade (modelo no anexo II) desse edital.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação, bem como, os documentos que sofrerem alterações.

**7.3.** A empresa beneficiária da LC 123/06 que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado,

de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a empresa beneficiária da LC 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. PRAZOS:**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O abastecimento e fornecimento será contínuo e fracionado, com início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2023, de acordo com a demanda.

## **11. DO RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS:**

11.1. Os produtos (combustíveis e óleo lubrificante), serão para abastecimento e fornecimento no Município, diretamente na bomba, pois a Prefeitura não dispõe de tanques (reservatório) para armazenamento dos produtos, e deverá ter o controle da litragem por máquina/equipamento/veículo.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse edital.

## **12. PAGAMENTO:**

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante empenho, em doze parcelas mensais,

em até 30 (trinta) dias contados do abastecimento, juntamente com a respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens atestados pelo Secretário responsável.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02** Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade: 02.2004** - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Dotação/Elemento da Desp.: 19** - 33903000000000-0001 Material de Consumo

**Órgão: 03** Secretaria Municipal da Fazenda

**Projeto/Atividade: 03.2009** - Manutenção da Secretaria da Fazenda, Adm. e Planejamento

**Dotação/Elemento da Desp.: 60** -33903000000000-0001 -Material de Consumo

**Órgão: 04** Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade: 04.2019** - Manutenção dos veículos da Saúde

**Dotação/Elemento da Desp.: 199**-33903000000000-4011 -Material de Consumo

**Dotação/Elemento da Desp.: 200**-33903000000000-4500 -Material de Consumo

**Dotação/Elemento da Desp.: 198**-33903000000000-3002 -Material de Consumo

**Dotação/Elemento da Desp.: 197**-33903000000000-0040 -Material de Consumo

**Projeto/Atividade: 04.2025** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

**Dotação/Elemento da Desp.: 273**-33903000000000-4502 -Material de Consumo

**Órgão: 05** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Projeto/Atividade: 05.2026**- Manutenção da Secretaria de Educação

**Dotação/Elemento da Desp.: 294**-33903000000000-0020 -Material de Consumo

**Projeto/Atividade: 05.2034**- Man. Transporte Escolar Ensino Infantil Creche

**Dotação/Elemento da Desp.: 371**-33903000000000-0020 -Material de Consumo

**Projeto/Atividade: 05.2035**- Man. Transporte Escolar Ensino Infantil Pré

**Dotação/Elemento da Desp.: 382**-33903000000000-0020 -Material de Consumo

**Projeto/Atividade: 05.2043**- Man. Transporte Ensino Fundamental

**Dotação/Elemento da Desp.: 430**-33903000000000-0020 -Material de Consumo

**Projeto/Atividade: 05.2052**- Manutenção da Educação Especial

**Dotação/Elemento da Desp.: 470**-33903000000000-0020 -Material de Consumo

**Projeto/Atividade: 05.2054**- Manutenção da Cultura

**Dotação/Elemento da Desp.: 487**-33903000000000-0020 -Material de Consumo

**Órgão: 06** Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente  
**Projeto/Atividade: 06.2064-** Manutenção das Máquinas, veículos da Agric.  
**Dotação/Elemento da Desp.: 564-33903000000000-0001** -Material de Consumo

**Órgão: 07** Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito  
**Projeto/Atividade: 07.2077-** Man. E Conservação de Estradas  
**Dotação/Elemento da Desp.: 655-33903000000000-0001** -Material de Consumo  
**Projeto/Atividade: 07.2078-** Man. das Máquinas e Equipamentos Rodoviários  
**Dotação/Elemento da Desp.: 661-33903000000000-1199** -Material de Consumo  
**Dotação/Elemento da Desp.: 662-33903000000000-1200** -Material de Consumo  
**Dotação/Elemento da Desp.: 660-33903000000000-0001** -Material de Consumo

**Órgão: 08** Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação  
**Projeto/Atividade: 08.2088-** Manut. Da Secretaria de Assistência Social  
**Dotação/Elemento da Desp.: 763-33903000000000-0001** -Material de Consumo  
**Dotação/Elemento da Desp.: 764-33903000000000-1058** -Material de Consumo

### **13. PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a*

*Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**14.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**b)** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**c)** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**d)** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**e)** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h e se encerra às 13h, mediante protocolo, obedecido o prazo da alínea "a".

**f)** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto na alínea anterior.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº.352, ou pelos telefones (54) 3317.6022 ou e-mail [licitacaoats@hotmail.com](mailto:licitacaoats@hotmail.com), no horário compreendido entre as 08:00 as 12:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, ou ainda, no endereço eletrônico [www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br) preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município,

Setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.10.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://almirantetamandaredosul.rs.gov.br). Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**15.11.** Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência - Anexo I, a Declaração de Idoneidade - Anexo II, a Declaração de que não emprega menor - Anexo III, Declaração de Enquadramento para empresas beneficiárias da LC 123/06 - Anexo IV e a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação - Anexo V e Minuta de Contrato - Anexo VI.

**15.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, em 13 de dezembro de 2023.

**Adir Giacomini**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado  
e aprovado pela Assessoria Jurídica.  
Em 13/12/2023.

Assessor Jurídico



**PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2023**  
**Processo Administrativo nº 200.01.02.08/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Credenciamento: 09h00min do dia 28/12/2023

Início da Sessão de Disputa: 09h00min do dia 28/12/2023

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul.

1 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum) e óleo lubrificante (arla 32 a granel), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos das diversas secretarias e departamentos, conforme especificações no item 6 (seis) deste termo.

1.1O combustível e o lubrificante serão para abastecimento e fornecimento no Município e deverá ter o controle da litragem em cada abastecimento por máquina, equipamento ou veículo.

2 - Justificativa: A aquisição servirá para o abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal.

3 -Prazo de entrega: O abastecimento e fornecimento serão contínuos e fracionados, com início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2023, de acordo com a demanda.

**4- Valor total estimado: R\$ 1.704.570,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, duzentos oitenta reais).**

5- Local de fornecimento: Os produtos (combustíveis e óleo lubrificante), serão para abastecimento e fornecimento no Município, diretamente na bomba, pois a Prefeitura não dispõe de tanques (reservatório) para armazenamento dos produtos, e deverá ter o controle da litragem por máquina/equipamento/veículo.

6 - Especificações, Quantidades e Valor Estimado do Objeto:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>U N.</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
01	Óleo diesel comum	L	85.000	<b>R\$ 5,93</b>	R\$ 504.050,00
02	Óleo diesel S 10	L	155.000	<b>R\$ 6,02</b>	R\$ 933.100,00
03	Gasolina comum	L	45.000	<b>R\$ 5,74</b>	R\$ 258.300,00
04	Óleo lubrificante Arla 32 a granel	L	3.000	<b>R\$ 3,04</b>	R\$ 9.120,00

**PREGÃO PRESENCIAL n° 28/2023**  
**Processo Administrativo n° 200.01.02.08/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, Processo n° 200.01.02.08/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 28/2023, que foi declarada IDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

**PREGÃO PRESENCIAL n° 28/2023**  
**Processo Administrativo n° 200.01.02.08/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). DECLARA para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, Processo n° 200.01.02.08/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 28/2023, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2023**  
**Processo Administrativo nº 200.01.02.08/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). DECLARA para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, Processo Administrativo nº 200.01.02.08/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

**PREGÃO PRESENCIAL n° 28/2023**  
**Processo Administrativo n° 200.01.02.08/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEL E ÓLEO  
LUBRIFICANTE, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO  
SUL E**

---

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Mário Linck, n°. 352, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.782/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adir Giacomini, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ (qualificação e endereço completos), doravante em diante denominado, simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato vinculado ao Pregão Presencial n° 28/2023, Processo Administrativo n° 200.01.02.08/2023, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA compromete-se a fornecer os seguintes produtos, (combustíveis e óleo lubrificante) para abastecimento e fornecimento no Município, diretamente na bomba, pois a Prefeitura não dispõe de tanques (reservatório) para armazenamento dos produtos, e deverá ter o controle da litragem por máquina/equipamento/veículo, nas seguintes quantidades e valores, em atenção às quantidades dispostas no Anexo Único (quantidades para cada Secretaria):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo diesel comum	L	85000	R\$	R\$
02	Óleo diesel S 10	L	155000	R\$	R\$
03	Gasolina comum	L	45000	R\$	R\$
04	Óleo lubrificante Arla 32 a granel	L	3000	R\$	R\$

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato terá como termo inicial a sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2024, de acordo com a demanda, cujo abastecimento será contínuo e fracionado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia, a contar da emissão da autorização de abastecimento/fornecimento.

## **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor do litro de óleo diesel comum será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a quantia de 80.000 litros, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); o valor do litro de óleo diesel S10 será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cuja quantia será de 150.000 litros, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); o valor do litro da gasolina comum será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a quantia de 43.000 litros, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); e o valor do litro de óleo lubrificante arla 32 será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a quantia de 3.000 litros, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), atingindo assim, o presente contrato, a monta de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, certificado o seu efetivo fornecimento. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados pela Secretaria responsável. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**15.13.** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02** Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade: 02.2004** - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Dotação/Elemento da Desp.: 19** - 33903000000000-0001 Material de Consumo

**Órgão: 03** Secretaria Municipal da Fazenda

**Projeto/Atividade: 03.2009** - Manutenção da Secretaria da Fazenda, Adm. e Planejamento



**Dotação/Elemento da Desp.: 60 -33903000000000-0001 -Material de Consumo**

**Órgão: 04** Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade: 04.2019** - Manutenção dos veículos da Saúde

**Dotação/Elemento da Desp.: 199-33903000000000-4011 -Material de Consumo**

**Dotação/Elemento da Desp.: 200-33903000000000-4500 -Material de Consumo**

**Dotação/Elemento da Desp.: 198-33903000000000-3002 -Material de Consumo**

**Dotação/Elemento da Desp.: 197-33903000000000-0040 -Material de Consumo**

**Projeto/Atividade: 04.2025** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

**Dotação/Elemento da Desp.: 273-33903000000000-4502 -Material de Consumo**

**Órgão: 05** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Projeto/Atividade: 05.2026-** Manutenção da Secretaria de Educação

**Dotação/Elemento da Desp.: 294-33903000000000-0020 -Material de Consumo**

**Projeto/Atividade: 05.2034-** Man. Transporte Escolar Ensino Infantil Creche

**Dotação/Elemento da Desp.: 371-33903000000000-0020 -Material de Consumo**

**Projeto/Atividade: 05.2035-** Man. Transporte Escolar Ensino Infantil Pré

**Dotação/Elemento da Desp.: 382-33903000000000-0020 -Material de Consumo**

**Projeto/Atividade: 05.2043-** Man. Transporte Ensino Fundamental

**Dotação/Elemento da Desp.: 430-33903000000000-0020 -Material de Consumo**

**Projeto/Atividade: 05.2052-** Manutenção da Educação Especial

**Dotação/Elemento da Desp.: 470-33903000000000-0020 -Material de Consumo**

**Projeto/Atividade: 05.2054-** Manutenção da Cultura

**Dotação/Elemento da Desp.: 487-33903000000000-0020 -Material de Consumo**

**Órgão: 06** Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente

**Projeto/Atividade: 06.2064-** Manutenção das Máquinas, veículos da Agric.

**Dotação/Elemento da Desp.: 564-33903000000000-0001 -Material de Consumo**

**Órgão: 07** Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

**Projeto/Atividade: 07.2077-** Man. E Conservação de Estradas

**Dotação/Elemento da Desp.: 655-33903000000000-0001 -Material de Consumo**

**Projeto/Atividade: 07.2078-** Man. das Máquinas e Equipamentos Rodoviários

**Dotação/Elemento da Desp.: 661-33903000000000-1199 -Material de Consumo**

**Dotação/Elemento da Desp.: 662-33903000000000-1200 -Material de Consumo**

**Dotação/Elemento da Desp.: 660-33903000000000-0001 -Material de Consumo**

**Órgão: 08** Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

**Projeto/Atividade: 08.2088-** Manut. Da Secretaria de Assistência Social

**Dotação/Elemento da Desp.: 763-33903000000000-0001 -Material de Consumo**

**Dotação/Elemento da Desp.: 764-33903000000000-1058 -Material de Consumo**

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

§ 1º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa em processo administrativo. O Contratante poderá rescindir o presente contrato conforme art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba a Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLAUSULA SEXTA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o FORO da Comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões que possam surgir deste ajuste, renunciado às partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, para os devidos e legais efeitos, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma e uma só finalidade, na presença das testemunhas infra firmadas, após lido e achado conforme, estando de pleno acordo com o estipulado.

Almirante Tamandaré do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO ÚNICO**  
**QUANTIDADES POR SECRETARIA**

**Gabinete do Prefeito:**

Descrição	Quant.	Un	Valor unit.	Valor total
Gasolina comum	2.500	Litros	R\$	R\$

**Secretaria Municipal da Fazenda:**

Descrição	Quant.	Un	Valor unit.	Valor total
Gasolina comum	1.500	Litros	R\$	R\$

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, lazer e Turismo:**

Descrição	Quant.	Un	Valor unit.	Valor total
Gasolina comum	6.000	Litros	R\$	R\$
Óleo diesel S 10	14.000	Litros	R\$	R\$

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Descrição	Quant.	Un	Valor unit.	Valor total
Gasolina comum	24.000	Litros	R\$	R\$
Óleo diesel S 10	22.000	Litros	R\$	R\$

**Secretaria de Assistência Social:**

Descrição	Quant.	Un	Valor unit.	Valor total
Gasolina comum	1.000	Litros	R\$	R\$

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito:**

Descrição	Quant.	Un	Valor unit.	Valor total
Óleo diesel comum	55.000	Litros	R\$	R\$
Gasolina comum	6.000	Litros	R\$	R\$
Óleo diesel S 10	79.000	Litros	R\$	R\$
Óleo Lubrificante Arla 32 a granel	1.000	Litros	R\$	R\$

**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:**

Descrição	Quant.	Un	Valor unitário	Valor total
Óleo diesel comum	30.000	Litros	R\$	R\$
Gasolina comum	4.000	Litros	R\$	R\$
Óleo diesel S 10	40.000	Litros	R\$	R\$
Óleo Lubrificante Arla 32 a granel	2.000	Litros	R\$	R\$

